



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, AO CONTRATO Nº. 0179/2021 - ID 1788/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A SANTA MEMORIA EDUCACIOAL LTDA ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.17.838.640/0001-10 com sede na cidade de Paranavaí, na Rua Herculano Rubim Toledo, nº 71, Vila São Vicente, através de seu representante legal **SUZISMAR LÚCIO NOBRE**, inscrito no CPF nº 037.305.459-90, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021** cujo objeto é a **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSISTENTE SOCIAL” PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MENSIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS, DISTRITO, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 19 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 19 de abril de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Suzismar Lúcio Nobre
SANTA MEMORIAEDUCACIONAL LTDA ME

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0179/2021 - ID 1788/2021

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME

CNPJ/MF: 17.838.640/0001-10

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 19 de junho de 2022.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021.

Mirador-Pr, 19 de abril de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal